

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.2044 - CEP: 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº : 50/89 - Reautuado em 19-04-93  
INTERESSADO : Manuel Adolfo Vidalon Zambrano  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a  
disciplina "Cardiologia" na FM do  
ABC/Santo André  
RELATOR : Cons. Arthur Roquete de Macedo  
PARECER CEE Nº 636/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 28/07/93  
COMUNICADO AO PLENO EM: 25/08/93

**1. HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Medicina do ABC/Santo André indica Manuel Adolfo Vidalon Zambrano para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Cardiologia", no Curso de Medicina.

**2. APRECIÇÃO**

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

**3. CONCLUSÃO**

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Manuel Adolfo Vidalon Zambrano para lecionar "Cardiologia", na Faculdade de Medicina do ABC/Santo André.

São Paulo, 13 de julho

**a) Cons. Arthur Roquete de Macedo**  
**Relator**

PROCESSO CEE Nº 50/89

PARECER CEE Nº 636/93

#### 4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano e Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral "ad-hoc".

Sala das Sessões, aos 28 de julho de 1993.

**a) Cons. Celso de Rui Beisiegel  
no exercício da Presidência - CETG**